

CMC 215  
PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 120  
DE 28 / 05 / 96



|                                   |      |     |
|-----------------------------------|------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |     |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |     |
| LEI N.º                           | FLS. |     |
| 3.261                             | 008  | MMR |

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.261

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à Srª JERÔNIMA CORREIA DIAS RIBEIRO, esposa do servidor Sr. José Antônio Ribeiro Filho, da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR, para efeito de tratamento médico, operatório e hospitalar.

**Artigo 2º** - A ajuda de que trata o artigo anterior será paga mediante a apresentação das notas fiscais de serviço diretamente aos seus emittentes, após aprovadas pelo setor competente da Municipalidade, e depois de sua regular liquidação.

**Artigo 3º** - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação 04.15824922.10 - 3.2.5.5 do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Fica cancelada a dotação 01.03070212.01-3.1.1.1' do mesmo orçamento.

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a dotação prevista no artigo 3º até o limite autorizado nesta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de abril de 1996:

Paulo César Baltazar da Nóbrega  
Prefeito Municipal



Mens. nº 009/96  
Autor: Prefeito Municipal  
amps.